



05-05-04



TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNOLÓGICO CELEBRADO ENTRE INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ – IAPAR, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO E DUPONT DO BRASIL S/A.

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ - IAPAR**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei nº 9.663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IAPAR**, neste ato representado por seu Diretor de Pesquisa, **RAFAEL FUENTES LLANILLO**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.224.761-1 SSP/PR, inscrito no sob CPF nº 010.539.348-74, com endereço profissional situado na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 0085, de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nº 10.350 da mesma data e, de outro lado, a **FAPEAGRO - Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, com sede em Londrina-PR, à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, Londrina-PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **HEITOR ROSSITTO NÉIA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 175.418.329-87 e portador do Registro de Identidade nº 916.543-6 SSP-PR e a empresa **DUPONT DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 61.064.929/0136-61, I.E.: 456.178.379.110, Rodovia SP 147, km 71,5 - Zona Rural, Mogi Mirim-SP, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, celebram o presente **Termo Aditivo n.º 04** ao Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico, assinado em 13 de fevereiro de 2017, para a prestação de serviços de pesquisa agrônômicas, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

Considerando o interesse da **DUPONT DO BRASIL S.A.** na implantação de novo protocolo, a ser executado pelo **IAPAR** e administrado pela **FAPEAGRO**;

Considerando que o protocolo está inserido no âmbito do contrato de prestação de serviços de pesquisa agrônômica assinado entre as partes visando dar continuidade aos experimentos já implantados;

RESOLVEM, as partes celebrar o presente **Termo Aditivo n.º 04**, conforme o estipulado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem como objeto a condução de protocolo objetivando a “**avaliação da seletividade e eficácia de nematicidas no controle de nematoides em soja, milho e algodão**”, conforme estabelecido no Anexo I, parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pagamento e entrega do relatório final

2.1. Pela execução dos serviços relacionados ao Projeto, a **DUPONT DO BRASIL S.A.** repassará à **FAPEAGRO** o montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a ser pago da seguinte forma:

- 1ª Parcela no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no ato da assinatura deste Termo;
- 2ª Parcela no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)) mediante a entrega do relatório final das atividades.

2.2 O IAPAR será responsável pela elaboração e entrega do relatório final das Avaliações – Anexo I, contendo os resultados dos trabalhos executados a ser entregue até a data limite de 31/12/2019, tolerando-se um atraso limite de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da publicação

3.1 O extrato do presente Termo será levado à publicação, pelo IAPAR, no Diário Oficial do Estado do Paraná – DOE/PR ou site institucional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

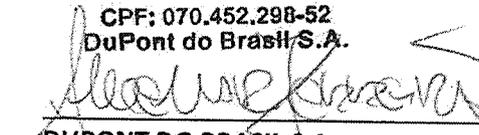
CLÁUSULA QUARTA– Das demais condições

4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato, não atingidas pelo presente aditivo.

Em evidência do que foi aqui expresso e mutuamente acordado, as partes assinam este documento, em 4 (quatro) vias, no local e data indicados e na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

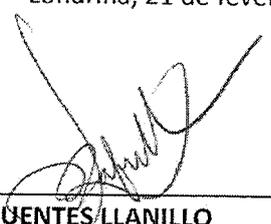
Londrina, 21 de fevereiro de 2019.

Alvemar Ferreira
Gerente de Desenvolvimento
CPF: 070.452.298-52
DuPont do Brasil S.A.

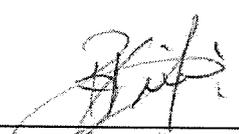

DUPONT DO BRASIL S.A.

(Nome completo ou carimbo)

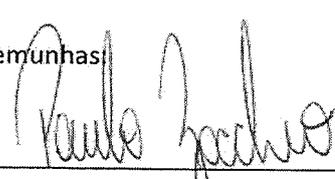

Jose Eduardo F. Silva
Program Leader Brazil and Southern Cone


RAFAEL FUENTES LLANILLO

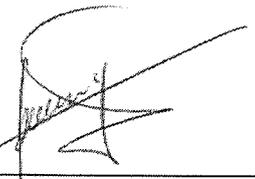
Diretor de Pesquisa – IAPAR


HEITOR ROSSITTO NÊIA
Diretor-Presidente - FAPEAGRO

Testemunhas:


Nome: Paulo Vicente Contador Zaccheo

CPF: 321.796.758-52


Nome: SERGIO YUTAKA UTIYAMA

CPF: 027.021.868-82